



PROJETO DE LEI Nº 413/2023

AUTOR: PODER EXECUTIVO

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 413/2023 autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento da prefeitura municipal de Campina Grande para o exercício de 2023, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O presente Projeto de Lei autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento da prefeitura municipal de Campina Grande para o exercício de 2023, através da aprovação da proposição nº 413/2023.

Quanto a legalidade da matéria posta em discussão – autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício/2023; trata-se de proposição de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 55, II, 'g', 'h' e 'i', da Lei Orgânica Municipal.

Sabemos que a CF/88, ao tratar sobre o sistema orçamentário o fez no sentido de permitir o controle sobre os recursos públicos e o equilíbrio orçamentário, nesse sentido a abertura de créditos suplementares ou especial está condicionada a prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Outrossim, esclarecemos ainda que a aprovação da matéria está condicionada ao voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Câmara, nos termos do art. 211, V, do Regimento Interno da CMCG.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 413/2023, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 19 de dezembro de 2023.



Presidente/Relator

Saulo Gonçalves Noronha



Secretário

Anderson Almeida



Membro

Antônio Alves Pimentel Filho